PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 213/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
213/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	MONICA LETICIA LISBOA NASCIMENTO	23/10/2026 10:24 (v 0.8)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		Proc. Adm 2392/2026

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e fornecer as informações necessárias para construção de Espaço Esportivo, sendo um campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de cmainhada (Tipo A).

O empreendimento será implantado em área localizada na Praça Ismael da Silva, Beleza, s/nº, Recanto dos Lagos.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para construção de Espaço Esportivo, sendo um campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo A).

O presente visa a contratação da empresa para construção do espaço esportivo Tipo A, conforme projeto elaborado pelo Ministério do Esporte, visando a ampliação de espaços de qualidade para o desenvolvimento de atividades esportivas.

A empresa contratada deverá entregar o objeto completo, em perfeitas condições de utilização.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Conforme memoriais descritivos fornecidos anexo à este documento, deverão ser construídos os espaços de lazer. Os memoriais descritivos estão divididos em:

- Alambrado;

- Arquitetura

- Calculo da Drenagem

- Elétrico

3.2 - VISTORIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá, previamente ao início da execução dos serviços, verificar as condições do local, bem como eventuais interferências existentes, assumindo integral responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de elaboração das propostas, será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica no local de implantação do empreendimento.

A vistoria técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o pleno conhecimento das condições locais, incluindo características do terreno, acessos, eventuais interferências, restrições operacionais e demais aspectos que possam influenciar na execução dos serviços, possibilitando a adequada avaliação dos quantitativos, insumos, metodologias executivas e recursos necessários.

As licitantes interessadas em realizar a vistoria deverão agendá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos telefones (19) 3837-4300 ou através dos e-mails: jorge. sejel@jaguariuna.sp.gov.br e informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Será disponibilizado horário específico para cada interessada, de modo a garantir a isonomia do procedimento.

A vistoria deverá ser realizada por representante legal ou por profissional técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de documento de identificação oficial e comprovação de vínculo com a licitante.

Ao término da vistoria, será emitido pela Contratante o respectivo Atestado de Vistoria, contendo a identificação da licitante e do(s) profissional(is) participante(s).

Alternativamente, a licitante poderá optar por não realizar a vistoria técnica, hipótese em que deverá apresentar, no momento da habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, atestando que possui todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e à execução contratual.

A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições do local de execução dos serviços, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento, omissões ou insuficiência de dados relativos às condições da área, às interferências existentes ou às dificuldades inerentes à execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de sua avaliação técnica, excetuando-se apenas aqueles expressamente alocados de forma diversa na Matriz de Riscos deste Termo de Referência.

3.3 - BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE

A execução da obra deverá observar boas práticas de engenharia e construção civil, garantindo padrões adequados de qualidade, desempenho e durabilidade.

A CONTRATADA deverá:

- adotar procedimentos de controle tecnológico dos materiais;
- realizar ensaios necessários para verificação da qualidade dos serviços executados;
- manter registro técnico das etapas da obra;
- assegurar a rastreabilidade dos materiais e sistemas utilizados.

3.4 DIÁRIO DE OBRA E REGISTROS

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, diário de obra atualizado, contendo o registro das atividades realizadas, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, equipamentos mobilizados e eventuais intercorrências.

O diário deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo, servindo como documento de acompanhamento e controle da execução.

3.5 GESTÃO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente.

Todos os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados a locais licenciados, sendo obrigatória a comprovação da destinação final por meio de documentação pertinente.

3.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução das obras deverá atender integralmente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, com destaque para a NR-18 e demais normas regulamentadoras pertinentes.

A CONTRATADA deverá garantir o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), a sinalização do canteiro de obras e a adoção de medidas preventivas necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros.

3.7 EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo, no mínimo, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra.

A equipe deverá contar ainda com profissionais capacitados para a condução das atividades operacionais, assegurando a correta execução dos serviços.

3.8 INTERFACE COM CONCESSIONÁRIAS E ÓRGÃOS COMPETENTES

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo acompanhamento e atendimento às exigências das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes, no que se refere às ligações provisórias e definitivas, aprovações e liberações necessárias à execução e funcionamento do empreendimento.

3.9 COMISSIONAMENTO E ENTREGA TÉCNICA

Ao final da execução, a CONTRATADA deverá realizar os testes e verificações necessários ao perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados.

Deverão ser entregues os manuais de operação e manutenção, bem como toda a documentação técnica pertinente.

3.10 INTERFERÊNCIAS E ADEQUAÇÕES EM CAMPO

A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições do local e eventuais interferências existentes, sendo responsável por promover as adequações necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos e diretrizes estabelecidas.

3.11 CONTROLE DE PRAZOS

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação que possa impactar o prazo de execução.

Eventuais reprogramações deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise e aprovação da Contratante.

O descumprimento injustificado dos marcos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente.

3.12 DIRETRIZES GERAIS DE SERGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução de obras de engenharia, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Deverão ser atendidas, no mínimo:

- elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- adoção de medidas de prevenção de acidentes e proteção coletiva;
- sinalização adequada da área de obras;
- controle de acesso ao canteiro.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados deverão ser realizadas periodicamente, com base no avanço físico das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e aceitos pela fiscalização. Não serão considerados para fins de pagamento serviços incompletos, em desacordo com o projeto ou que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos.

Os pagamentos estarão condicionados à aprovação das medições pela Contratante, bem como à apresentação da documentação comprobatória exigida contratualmente.

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa, conforme o Decreto Municipal nº 4.962/2026.

5 - PRAZO

5. PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, contemplando todos os serviços descritos no Cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados a partis da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133 /2021.

O prazo de vigência contratual de 8 (oito) meses foi definido de forma a contemplar, além do prazo de execução, período adicional destinado a:

- eventuais prorrogações justificadas;
- tramitação administrativa;
- encerramento contratual;
- regularização documental.

6 - GARANTIA CONTRATUAL

6.1 GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

A CONTRATADA será responsável pela qualidade e solidez dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução da obra.

6.2 GARANTIA DA OBRA

Pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a CONTRATADA responderá por defeitos decorrentes de:

- falhas de execução;
- emprego de materiais inadequados;
- vícios construtivos.

Não se incluem na responsabilidade da CONTRATADA:

- danos decorrentes de uso inadequado;
- desgaste natural dos materiais.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

- executar imediatamente os reparos necessários;
- substituir materiais defeituosos;
- arcar com eventuais danos causados a terceiros em decorrência dos vícios identificados.

6.3 GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

O percentual da garantia cntratual será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.4 SEGUROS OBRIGATÓRIOS

A CONTRATADA deverá contratar e manter, durante toda a vigência contratual, seguros compatíveis com os riscos da obra, observando:

a) Vigência:
Os seguros deverão cobrir o período compreendido entre a emissão da Ordem de Serviço (OS) e o recebimento definitivo da obra.

b) Importância segurada:
Deverá corresponder ao valor integral do objeto contratado.

6.5 SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

Deverá cobrir, no mínimo:

- danos físicos à obra;
- incêndio, explosão, desmoronamento;
- furtos e roubos;
- despesas de desentulho;
- eventos que comprometam a execução.

Deverá incluir cobertura para:

- danos à vizinhança;
- prejuízos a terceiros decorrentes da execução.

6.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Deverá cobrir danos:

- materiais;
- corporais;
- causados a terceiros durante a execução da obra.

O valor da apólice deverá ser compatível com o porte e os riscos do empreendimento.

6.8 APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS APÓLICES

As apólices deverão ser apresentadas antes do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter os seguros vigentes durante todo o contrato, sob pena de:

- suspensão de pagamentos;
- outras sanções contratuais.

6.9 GARANTIAS ESPECÍFICAS DE SISTEMAS

Os equipamentos e sistemas instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante esse período:

- quaisquer falhas deverão ser corrigidas sem ônus;
- peças defeituosas deverão ser substituídas.

Caso ocorra paralisação do sistema por falha coberta pela garantia:

- o prazo será automaticamente prorrogado pelo período de indisponibilidade.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO

Antes da emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá realizar a primeira reunião sobre a evolução do Contrato onde serão expostas e reforçadas as condicionantes presentes em suas cláusulas e Edital sendo formalizado através da Ata de Reunião Inicial.

A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do contrato e será enviada para empresa, com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contar da assinatura do contrato.

A Contratada será a responsável pela gestão da execução dos Serviços, incluindo o gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, guarda dos equipamentos e área de interferência e sinalização e isolamentos adequados de forma a garantir a segurança dos colaboradores e usuários.

A Contratada deverá manter consigo ART, Relatórios, Documentação Técnica do Processo Licitatório, Contrato, Fichas de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

A Contratada será responsável pela observância da regulamentação vigente direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto Federal nº. 92100/85);

Sistema de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Normas internacionais específicas consagradas, se necessário; e Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

A Contratada deverá programar a execução dos serviços do escopo do Contrato de modo que sejam atendidos os prazos e marcos temporais definidos no Cronograma Físico-Financeiro

A descrição dos serviços a serem executados, assim como os critérios de medição estão demonstrados nos documentos técnicos fornecidos pelo Poder Públic

Especificação da garantia do serviço O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 140, § 6º da Lei Federal nº. 14133/2021. Procedimentos de transição e finalização do contrato Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período atividade da Contratada.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº. 11246 /2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº. 11246 /2022).

Além do disposto acima, a fiscalização administrativa irá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Art. 23, III, do Decreto Federal nº. 11246/2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV, Decreto Federal nº. 11246/2022).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº. 14133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Os serviços não executados ou rejeitados pela fiscalização não serão atestados (glosa de natureza financeira), liberando-se sempre o pagamento da parcela incontroversa.

Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial de serviços, mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, limitada a trinta por cento do valor contratual, na forma do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o contratado integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações e pela conformidade técnica dos serviços subcontratados, sem que se estabeleça qualquer vínculo jurídico entre o ente público e o subcontratado.

Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo indicadas no edital para fins de qualificação técnica, bem como a subcontratação da coordenação e da responsabilidade técnica geral pela elaboração dos projetos, a subcontratação total do objeto e a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação e que tenha sido inabilitada ou desclassificada, ou que esteja impedida de contratar com a Administração Pública.

O pedido de subcontratação será instruído com a indicação precisa dos serviços e dos respectivos valores, com a documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica da subcontratada, e com a declaração de aceitação das condições contratuais. A subcontratação realizada sem autorização prévia caracteriza inexecução parcial e sujeita o contratado às sanções previstas, sem prejuízo da determinação de imediato afastamento da subcontratada.

Reajuste

O valor do presente contrato poderá ser reajustado anualmente, em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da proposta (agosto/2026) ou do orçamento estimado, em observância ao disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O índice adotado será o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), tendo como data-base o mês de referência do orçamento estimado.

Condições e Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: mediante solicitação expressa da Contratada, em até 15 (quinze) dias do ato da entrega do objeto, desde que não sejam constatadas não conformidades relevantes com o projeto ou com as especificações técnicas;

Recebimento Definitivo: mediante solicitação expressa da Contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação integral aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, nos termos do art. 140 da Lei no 14.133 /2021;

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, pelo prazo previsto no art. 618 do Código Civil, nem pela perfeita execução do contrato.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º da Lei Federal nº. 14133/2021).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inc. II, alínea "c" da Instrução Normativa Seges/ME nº. 116 /2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, inc. II da Lei Federal nº. 14133 /2021);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (UM);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (DOIS) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (UM) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (DEZ) % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei Federal nº. 14133/2021).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5764/1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº. 5764/1971; e

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. Federal nº. 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

As exigências acima descritas, são necessárias, considerando o porte e complexidade da obra, além de considerar os possíveis prejuízos ao Município em caso de inexecução total ou parcial da obra, assim como possíveis problemas técnicos no decorrer da execução da mesma.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5764/1971.

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) O registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº. 5764/1971.

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. Federal nº. 5764 /1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Consórcio
É admitida a participaçaõ de consórcio de empresas, observadas as disposiçoẽs dos arts. 15 e seguintes da Lei no 14.133/2021, e as seguintes condiçoẽs:

I. O consórcio deverá indicar a empresa líder, responsável pelo cumprimento das obrigaçoẽs do contrato perante a Contratante;

II. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitaçaõ quanto na de execuçaõ do contrato;

III. Para fins de qualificaçaõ técnica e econômico-financeira, seraõ somadas as capacidades das empresas consorciadas;

IV. É vedada a participaçaõ de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta mesma licitaçaõ.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados no conselho profissional competente por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), fundamentado na Lei Federal nº. 5194/1966 e Res. CONFEA nº. 1137/2023 que regulamenta o tema e conforme o disposto nos arts. 67, 88 e 122 da Lei Federal nº. 14133/2021.

EMPRESA:

Apresentar CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes característicasnos termos do art. 67 da lei 14.133/21:

QUANTIDADES MÍNIMAS QUE REPRESENTAM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS QUANTIDADES ESTIMADAS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SENDO AS QUANTIDADES ABAIXO PARA OS SERVIÇOS:

QUANTIDADE: 700 M2 - SERVIÇO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

QUANTIDADE: 110M2 - SERVIÇO: PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

QUANTIDADE: 219M2 - SERVIÇO: ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025

QUANTIDADE: 70M2 - SERVIÇO: PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_02/2026

QUANTIDADE: 300M2 - SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

QUANTIDADE: 300M2 - SERVIÇO: PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

PROFISSIONAL:

Para comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar e possuir no seu quadro permanente ou vinculo na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) com formação em Engenharia Civil, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.395.928,61 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

A metodologia para estimativa do valor da contratação foi realizado sobre os custos referenciais oficiais SINAPI e CDHU disponibilizada periodicamente no sitio eletrônico do próprio órgão.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 358/2026 - 02.10.01.27.812.2026.1014.4.4.90.51-00 - Fonte 5 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULAOS

Ficha 358/2026 - 02.10.01.27.812.2026.1014.4.4.90.51-00 - Fonte 1 - Tesouro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Os recursos utilizados para execução do presente são referentes ao Termo de Compromisso nº 988094/2025-MESP/CAIXA.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVAN LUIZ RIBEIRO DA SILVA JERONIMO

Engenheiro Civil